

EDITAL N.º 292/2020

CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DA PENHORA/CITAÇÃO PESSOAL

Carla Alexandra Silva, Diretora do Departamento de Finanças e Património e Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais da Camara Municipal de Oeiras, no uso de competências delegadas/subdelegadas por despacho N.º 159/GP, de 16/10/2018)

Faz público que, nos termos dos artigos 192.º n.º 2, 5 e 6 do Código de Procedimento e Processo Tributário, se procedeu à penhora dos direitos depositados na conta n.º00183036800200015130, do Santander Totta, em nome de Alda Felicidade G N Cabrita NIF 219225834 com ultima residência conhecida na Rua Carlos Luz N 5 R/c G 2770-027 PACO DE ARCOS, no valor de €79,79 tendo no ato da penhora sido nomeada fiel depositária a entidade bancária.

Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se à taxa de 4,786% desde de 01-01-2020. As custas são liquidadas em função da fase processual.

Poderá, querendo, apresentar reclamação para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente (artigo 276.º do CPPT) no prazo de 10 dias a contar da presente notificação.

Caso não o tenha sido anteriormente, deverá então considerar-se citado, no âmbito do processo executivo aqui identificado.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N.º Certidão	Data Emissão	Entidade Emissora	Data Inicio Juros	Fatura/Aviso	Descrição (Tributo e Período da Dívida)	Valor
2016/128 + descrição: Água	04-01-2016 15,22 €	SIMAS	29-10-2015	/1564457/2015	Consumo de água - Fatura nr. 101564457 (Parcial) - Setembro de 2015	15,22 €

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 189.º e 190.º, do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.433/99, de 26 de Outubro, fica V. Exa. CITADA, na qualidade de executada, de que se encontra pendente, neste Serviço, o processo de execução fiscal n.º211/2016, instaurado em 05-01-2016.

Deverá, no prazo de 60 dias (30 + 30) após a presente citação, proceder ao pagamento da dívida exequenda e acrescidos (custas e juros legais), que ascende ao valor de €51,99 (cinquenta e um euros e noventa e nove cêntimos) podendo no mesmo prazo requerer o pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º, a dação em pagamento nos termos do 201.º, ou deduzir oposição com os fundamentos previstos no artigo 204.º, todos do CPPT.

Decorrido o referido prazo sem que a dívida exequenda e acrescidos tenham sido pagos, ou tenha sido prestada garantia que suspenda a execução nos termos dos artigos 169.º e 199.º do CPPT, prosseguirá o processo os seus trâmites legais.

Oeiras, 28-09-2020

A Diretora do Departamento de Finanças e Património



(Dra. Carla Oliveira da Silva, Diretora do DFP, por despacho nº159/GP/2018 de 16 de Outubro)

Nota: O pagamento devido poderá ainda ser efetivado diretamente neste Serviço de Execuções Fiscais, nos dias úteis das 8:30H às 16:30H, podendo em alternativa ser o mesmo efetuado através de Cheque emitido à ordem do Município de Oeiras, Vale Postal (com a identificação expressa do Nome e NIF do executado), e bem assim por Transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1 transferências internacionais **BIC SWIFT: CGDIPTPL** IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1, **sendo que nesta modalidade é imprescindível o envio do comprovativo do pagamento por fax (214408794) ou e-mail (execucoes.fiscais@cm-oeiras.pt), indicando também o nome completo, e o número de identificação fiscal do executado, sob pena do mesmo não ser considerado.**